

## RESOLUÇÃO PPGTURPATRI 02/2021

Dispõe sobre a atividade de Seminário de Pesquisa em Turismo e Patrimônio prevista no art. 17, c), do Regimento do Programa de Pós-graduação em Turismo e Patrimônio da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Colegiado do Programa de Pós-Graduação**, em sua 8ª reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, resolve regulamentar o Seminário de Pesquisa nos seguintes termos:

**Art. 1º** Esta Resolução regula a atividade de Seminário de Pesquisa em Turismo e Patrimônio prevista no art. 17, c), do Regimento do Programa de Pós-graduação em Turismo e Patrimônio (PPGTURPATRI) aprovado pela Resolução Conpep n. 11, publicada em 12 de novembro de 2021.

**Art. 2º** O Seminário de Pesquisa é atividade obrigatória para integralização do curso, perfazendo 04 (quatro) créditos na estrutura curricular.

**§1º** O Seminário de Pesquisa será dividido em Seminário de Pesquisa em Turismo e Patrimônio I e Seminário de Pesquisa em Turismo e Patrimônio II, contendo cada um dois créditos e 30 horas semestrais.

**§2º** O Seminário de Pesquisa I consiste em uma disciplina com compartilhamento de teorias e metodologias a partir das abordagens de cada linha de pesquisa.

**§3º** O Seminário de Pesquisa II deverá ser realizado no segundo semestre letivo do ano de curso do discente e consiste em apresentações de resultados parciais dos projetos de pesquisa dos discentes.

**§4º** Somente poderá participar do Seminário de Pesquisa II o discente que tiver cumprido os créditos referentes às disciplinas obrigatórias da área de concentração.

**§5º** Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

**§6º** Todos os discentes deverão se matricular em Seminário de Pesquisa I e II para participar das atividades e integralização dos créditos.

**Art. 3º** O objetivo do Seminário de Pesquisa II é apresentar à comunidade acadêmica os resultados, ainda que parciais, das pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGTURPATRI da Universidade Federal de Ouro Preto, relativamente à dissertação a ser apresentada ao final do curso.

**Art. 4º** Compete ao Colegiado a definição de calendário para a realização das atividades do Seminário de Pesquisa II, para a entrega do projeto de pesquisa definitivo a que se refere o art. 5º .

**§1º** Salvo impossibilidade motivadamente justificada, a definição do calendário ocorrerá na primeira reunião ordinária do Colegiado no ano de realização dos Seminários de Pesquisa.

**§2º** O Seminário de Pesquisa II, atividade de integração dos corpos docente e discente, deverá ter concentradas todas as apresentações dos discentes em uma semana, salvo situações excepcionais a serem conhecidas e decididas pelo Colegiado.

**Art. 5º** No Seminário de Pesquisa II o discente deverá entregar, no prazo fixado pelo Colegiado, o projeto de pesquisa contendo no máximo 15 páginas-

**Art. 6º** O tempo de apresentação do discente no Seminário de Pesquisa II é de 20 (vinte) minutos.

**Art. 7º** Encerrados a arguição e os debates, considerando o texto escrito e a apresentação oral, o trabalho do discente será avaliado com nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**§1º** Será considerado aprovado o discente que obtiver nota final mínima de 06 (seis) pontos, equivalente ao conceito D, conforme Resolução CEPE n. 8.039.

**Art. 8º** Obtida nota final inferior a 06 (seis) pontos, equivalente ao conceito E, conforme Resolução CEPE n. 8.039, o discente deverá matricular-se, no semestre seguinte na disciplina de Seminário de Pesquisa II.

**§1º** o Colegiado definirá nova data para a apresentação do Seminário de Pesquisa,

**§2º** Obtida, novamente, nota inferior a 06 (seis) pontos, o discente será desligado do PPGTURPATRI.

**Art. 09.** Conforme previsto no art. 21, do Regimento do PPGTURPATRI, e no item 10.701 da Resolução CEPE n. 8.039, obtido o conceito F, em qualquer das apresentações, o discente será desligado do PPGTURPATRI.

**Art. 11.** Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas na Resolução CEPE n. 8.039.

**Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto – MG, 10 de dezembro de 2021.

**Assinada no original**

**Maria do Carmo Pires**

Coordenadora do PPGTURPATRI